

IDENTIFICAÇÃO: Câmara Municipal de São José do Calçado
EXERCÍCIO: 2022

**DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO PARA
ODEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, apesar do município de São José do Calçado não ter editado, no decorrer do exercício financeiro de 2022, ato(s) normativo(s) regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5º e Art. 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o município não mediu esforços, durante todo o exercício de 2022, para que todos os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, obedecessem, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando devidamente qualificados relevantes razões de interesse público.

Em relação ao exercício de 2022, cabe destacar que ainda o município de São José do Calçado não editou Decreto municipal, regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º e Art. 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação feita antes do envio da PCA.

Declaramos ainda que o município de São José do Calçado não possuía nenhuma razão para quebrar a ordem cronológica dos pagamentos, haja vista que conforme podemos constatar da análise da disponibilidade de caixa de 2022, o município possuía suficiência financeira para quitar todas as obrigações assumidas e inscritas no exercício em análise, podendo para tanto, fazer uso, até mesmo, da suficiência financeira de recursos próprios apurada no exercício.

Assim, por ser verdade, firmo o presente relatório.

São José do Calçado-ES, 31 de dezembro de 2022.

Wagner Vieira França
Presidente da Câmara Municipal

Maria de Fátima Teixeira Rosa
Contadora Responsável